



EDITAL nº 034, de 13 de junho de 2018

**INTERCÂMBIO ESTUDANTIL IBERO-AMERICANO - FACULDADE DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE CANTABRIA (UC), ESPANHA
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA (FADISMA), BRASIL
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O ANO DE 2019
CURSO DE DIREITO**

O Diretor Geral da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), no uso de suas atribuições, torna público a abertura do prazo para INSCRIÇÕES de candidatos ao **INTERCÂMBIO ESTUDANTIL IBERO-AMERICANO, para o primeiro semestre de 2019**, realizado entre a Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) e a Faculdade de Direito da Universidade de Cantabria – (UC), Espanha, a partir do dia 13 de junho até 16 de julho de 2018, na Secretaria de Geral de Graduação da FADISMA, durante o horário de funcionamento desta, de acordo com as disposições seguintes:

1. Disposições preliminares específicas: Sobre o Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano:

O Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano, Internacional e de Longa Duração, é um programa permanente de intercâmbio, de periodicidade anual, instituído pela Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA) e pela Faculdade de Direito da Universidade de Cantabria (UC) e criado com o objetivo de facilitar a mobilidade internacional dos alunos destas instituições visando à troca de conhecimentos, interesses e benefícios mútuos. Nesta modalidade, Longa Duração, os alunos estarão matriculados nas disciplinas do Curso de Direito da FADISMA e, automaticamente, inclusos nas disciplinas do Curso de Direito da UC, constantes de lista de equivalência, por meio de documentações oficiais expedidas pelas Secretarias de ambas as Instituições.

A duração do referido Intercâmbio é de um semestre letivo, período vinculado e regido pelo Calendário Acadêmico oficial das Instituições conveniadas. Além do presente Edital, compõem o conjunto de documentos que regem o Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano o “Convênio Marco de Cooperación” (10 de junho de 2015), celebrado entre a Faculdade de Direito de Santa Maria e a Universidade de Cantabria; o Acordo de Intercâmbio de Estudantes (02 de agosto de 2016); a Lista de Equivalência de Disciplinas e Aditivo I e II, que são anexos ao Acordo de Intercâmbio de Estudantes; e o Regulamento Interno do Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano de Longa Duração FADISMA/UC (01 de setembro de 2016); todos os documentos aprovados pelo Conselho Superior da FADISMA.

2 2. Disposições Gerais:

Cláusula Primeira – Vagas:

A FADISMA poderá indicar no máximo 04 (quatro) alunos, do Curso de Direito, para esta edição do Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano, que ocorrerá no **primeiro semestre de 2019**, não havendo compromisso, por parte desta Instituição, com o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos selecionados neste número. A indicação dos alunos obedecerá às disposições constantes deste Edital, sem prejuízo do disposto nos demais documentos que regem o Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano.

Cláusula Segunda – Documentos:

Documentos dos candidatos para inscrição:

- I. Ficha de inscrição (conforme documento fornecido pela Secretaria da FADISMA);

- II. Carta de Motivação (texto breve e objetivo, endereçado à Comissão de Seleção e contendo os seguintes requisitos: o candidato deve expor questões que achar pertinente; principalmente as razões pelas quais quer participar do Curso; as suas experiências de viagem, acadêmicas e práticas profissionais; disciplinas que pretende estar matriculado; suas expectativas quanto a autonomia de estar vivendo em um país por um semestre; pretensões de moradia e instalações; realização de curso de língua estrangeira, entre outros);
- III. Currículo Lattes **documentado**;
- IV. Histórico Completo.

Documentos dos candidatos após serem selecionados:

- I. Seguro de Vida de Viagem Internacional contra acidentes e repatriação com valor de cobertura conforme exigência da comunidade europeia;
- II. Autorização da Coordenação do Curso referente às disciplinas que pretendem cursar na instituição de destino, sendo em um mínimo de 18 créditos, o que corresponde a no mínimo 03 (três) disciplinas;
- III. Passaporte;
- V. Visto internacional de Estudante com validade para o período do Intercâmbio;
- VI. Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Cláusula Terceira – Processo de Seleção:

O processo de seleção se dará em duas fases, a seguir descritas, sendo que a Comissão de Seleção avaliará os candidatos nas seguintes etapas e a partir dos seguintes quesitos:

Fase 1 – Análise documental

- I. Análise da Carta de Motivação, do Currículo Lattes e média global do aluno nas disciplinas aprovadas ou dispensadas na FADISMA.
- II. Análise do Currículo, a partir dos critérios abaixo:

EIXO 1. Formação:

CURSO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de extensão e complementação em Direito – Cursos com carga horária igual ou maior que 20 horas	0,1 por curso	0,5
Participação em seminários/congressos em Direito ou áreas afins, na condição de ouvinte com carga inferior a 20 horas	0,1 por evento	0,5
Participação em seminários/congressos em Direito ou áreas afins, na condição de apresentador de trabalho com carga igual ou superior a 20 horas.	0,1 por evento	0,2

EIXO 2. Atividade profissional comprovada

ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade de monitoria	0,1 por semestre	0,5
Estágio extracurricular validado pela IES	0,1 por semestre	0,5

EIXO 3. PRODUÇÃO ACADÊMICA OU CIENTÍFICA

ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão	0,1 por semestre	0,5

Organização de Eventos Acadêmicos e/ou Científicos registrados e certificados por Instituições de Ensino Superior	0,1 por evento	0,5
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais, científicas ou coletâneas	0,5 por artigo	1,5
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2 por apresentação	1,0
Trabalhos completos na área jurídica, publicados em anais de Eventos	0,5 por trabalho	1,5
Trabalhos resumidos ou resumos expandidos na área jurídica, publicados em anais de Eventos	0,2 por trabalho	1,4

Fase 2 – Entrevista

I. Defesa do currículo e de experiências;

Na entrevista os candidatos serão arguidos sobre os itens que seguem:

- a. Motivação para participar do Curso e experiências com atividades acadêmicas (participação em intercâmbios da FADISMA; pesquisa/extensão/Núcleos da FADISMA);
- b. Grau de conhecimento do espanhol e/ou motivação para estudá-lo;
- c. Condições de participar das atividades dos Cursos, desde recursos financeiros para casos de emergência, quanto para se manter durante o tempo fora do país e cumprir todas as obrigações a eles relacionadas.

O resultado final da 1ª e 2ª fases corresponderá ao desempenho dos candidatos nos diferentes quesitos de seleção, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, segundo a pontuação máxima por quesito determinada abaixo:

- a. Carta de Motivação: máximo 2,0 (dois) pontos;
- b. Currículo Acadêmico: máximo 3 (três) pontos;
- c. Entrevista: máximo 4,0 (cinco) pontos.
- d. Média Global: 1,0 (um) ponto.

Os candidatos serão classificados segundo a média geral das Fases 1 e 2.

A partir da ordem das notas totais alcançadas considerar-se-ão selecionados os primeiros quatro colocados.

Os candidatos que não atingirem a média geral 7,0 (sete) não serão classificados, mesmo que não haja candidatos suficientes para o preenchimento das 04 (quatro) vagas.

Durante todo o período os candidatos são os únicos responsáveis pela busca e entrega da documentação para o Intercâmbio nas datas aprazadas. Ficando claro que a FADISMA apenas poderá orientar como conseguir tais documentos, mas é dever e obrigação do candidato à entrega tempestiva dos documentos exigidos.

Cláusula Quarta - Calendário da Seleção:

1. Período de inscrições: 13 de junho de 2018 até 16 de julho de 2018;
2. Previsão de divulgação da lista de inscrições homologadas, com datas e horários das entrevistas: 18 de julho de 2018, às 17 horas, via site da FADISMA;
3. Análise da Carta de Motivação, Currículo Acadêmico e realização da Entrevista: dia 23 de julho de 2018;
4. Resultado Final: dia 25 de julho de 2018.
5. Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo aluno: dia 27 de julho de 2018.

As comunicações oficiais da Comissão de Seleção serão feitas por meio do Site Institucional.

Os documentos solicitados devem ser entregues na Secretaria Geral e endereçados à Comissão de Seleção na pessoa da Coordenadora do NEDI.

Devido à complexidade do Intercâmbio, os documentos para obtenção de Passaporte, Visto e o Seguro poderão ser entregues em registro de protocolo de encaminhamento, para posterior entrega oficial das cópias desses comprovantes.

Os alunos selecionados deverão estar devidamente matriculados nas disciplinas da FADISMA, em um mínimo de 03 (três), dentre aquelas eleitas na grade de equivalência, para iniciar a participação do intercâmbio na Universidade de Cantabria.

Nas hipóteses de falta de oferta de disciplinas ou choque de horários na Universidade de Cantabria, das disciplinas equivalentes, o aluno deverá fazer o devido e prévio ajuste de matrículas na FADISMA.

Os alunos que participarem do programa não pagarão taxas de matrícula, semestralidade ou emolumentos na instituição de destino.

Os alunos do intercâmbio seguirão pagando as devidas semestralidades na FADISMA, nas disciplinas matriculadas, bem como deverão responsabilizar-se por todas as suas despesas pessoais na Espanha, incluindo hospedagem, transporte, alimentação, plano de saúde, livros, materiais didáticos, seguro, despesas com obtenção de passaporte e visto de estudante, dentre outras que houver.

O Visto de Estudante, obrigação exclusiva do candidato, deve ser realizado no Consulado Geral da Espanha em Porto Alegre. Site: <http://www.exteriores.gob.es/consulados/portoalegre/es/Paginas/inicio.aspx>

O Passaporte deve ter validade para o período do Intercâmbio, incluindo o período de exames e deve ser buscado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/passaporte/passaporte>

Cláusula Quinta – Comissão de Seleção:

A Comissão de Seleção será presidida pela Coordenação do Núcleo de Estudos de Direito Internacional (NEDI), e será composta também pela Coordenação Geral da Graduação em Direito e pela Coordenação de Pesquisa. Caso haja impossibilidade de participação de qualquer um dos membros, estes deverão indicar substituto cujo nome deverá ser aprovado pelos demais membros da Comissão.

Cláusula Sexta – Casos Omissos:

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, constituindo-se o Colegiado da Graduação em Direito como instância de recurso.

Cláusula Sétima – Vigência:

O presente Edital tem vigência a partir de sua publicação até o encerramento total dos trabalhos da Comissão de Seleção e para esta edição do intercâmbio de 2019.

Estão anexos e fazem parte deste Edital: Ficha de inscrição, Convênio Marco, Acordo de Intercâmbio de Estudantes e Listado de Equivalência de Disciplinas (Anexo 04) e Aditivo I e II; Regulamento Interno.

Santa Maria, 13 de junho de 2018.

Prof. Eduardo de Assis Brasil Rocha
Diretor Geral da FADISMA



FICHA DE INSCRIÇÃO
INTERCÂMBIO ESTUDANTIL UC/FADISMA

SEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO ALUNO

Nome completo: Passaporte (se possuir):

Documento de identidade (número):

Endereço:

E-mail(s):

Telefones:

Matrícula na FADISMA:

Conheço e estou de acordo com os termos do Edital 34/2018 e das normas e documentos que regem o Intercâmbio Estudantil Ibero-Americano (2019).

Santa Maria, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

SEÇÃO PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA

(somente aceitar a inscrição com documentação completa)

Os documentos dos alunos selecionados serão entregues posteriormente

1. Conferência de entrega de documentos para inscrição: () Ficha de Inscrição

() Carta de Motivação

() Currículo Acadêmico Lattes documentado

() Histórico Acadêmico

2. Conferência de entrega de documentos alunos selecionados:

() Passaporte ou protocolo

() Visto Internacional de Estudante ou protocolo

() Seguro de Vida de acordo com o Edital ou protocolo

() Autorização da Coordenação

() Termo de Compromisso e Responsabilidade

3. Média Global das Disciplinas aprovadas ou dispensadas na FADISMA:

Funcionário: _____

Data e Assinatura:

Santa Maria, ____ de _____ de 2018.

**CONVENIO MARCO DE COLABORACION CELEBRADO ENTRE LA
UNIVERSIDAD DE CANTABRIA Y LA FACULTAD DE DERECHO DE SANTA
MARIA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL**

Reunidos de una parte, el Señor **JOSE CARLOS GOMEZ SAL**, identificado con el número de DNI 00134086L, quien obra en calidad de Rector y Representante Legal de la Universidad de Cantabria, con domicilio a efectos de notificación en Pabellón de Gobierno, Avda. Los Castros s/n 39005, de la ciudad de Santander, Comunidad Autónoma de Cantabria, España, en adelante la "**UNIVERSIDAD DE CANTABRIA**" y por la otra, el Señor **EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA**, identificado con la cédula de identidad número 3001425663 de SJSP/RS, quien obra en calidad de Director y Representante Legal de la "**FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA**", Rio Grande Do Sul, Brasil, Institución de Educación Superior, con domicilio en Rua Duque de Caxias, 2319, Santa Maria, RS, Brasil, en adelante la "**FADISMA**"; en adelante y en conjunto "**LAS PARTES**", teniendo en cuenta las necesidades específicas de las instituciones anteriormente nombradas, ambas integradas en la Red Latinoamericana de Facultades y Escuelas de Derecho, convienen en celebrar el presente convenio marco de cooperación mutua, y al efecto,

EXPONEN,

1. Que la Universidad de Cantabria, tiene entre sus objetivos la realización de extensión e intercambio académicos para sus carreras, y además, el desarrollo de líneas de investigación y desarrollo de estudios de post grado ligados al área de ciencias sociales y jurídicas, para lo cual crea alianzas con otras entidades académicas de carácter internacional.

2. Que la FADISMA, es una Institución Académica que tiene entre sus objetivos la realización de actividades de enseñanza práctica jurídica, extensión e intercambio académicos así como el desarrollo de líneas de investigación. En este sentido, la FADISMA, como institución destinada primordialmente a desarrollar la enseñanza con énfasis jurídica, tiene como norte la inserción del futuro profesional en el escenario de

la complejidad de las sociedades contemporáneas frente al fenómeno de la globalización y de la emergencia de los nuevos derechos. Esta inserción implica una comprensión amplia de los diversos aportes producidos por las instituciones nacionales e internacionales en las ciencias sociales y humanas y un desarrollo de herramientas aptas para estructurar, interpretar y aplicar el conocimiento en Derecho Internacional y Derecho Extranjero, incorporándolas en sus actividades de Enseñanza, Investigación y Práctica, que intercambien permanentemente entre sí, buscando la producción científica que pretende contribuir con el desarrollo humano, local y global.

3. Que ambas instituciones se encuentran unidas por una comunidad de intereses y objetivos en los campos académico y cultural.

4. Que son funciones de ambas instituciones académicas al servicio de la sociedad, la creación, desarrollo, transmisión y crítica de la ciencia, de la técnica y de la cultura.

5. Que son precisamente las instituciones académicas las llamadas, por razón de su esencia, finalidad y objetivos, a establecer los canales de comunicación que permitan el intercambio del conocimiento científico y cultural.

6. Que ambas instituciones académicas cuentan con personalidad jurídica propia, que les permite celebrar convenios en régimen de autonomía y coordinación entre todas ellas para el mejor cumplimiento de los fines que tienen encomendados y que, el Rector de la Universidad de Cantabria y el Director de la FADISMA, tienen la competencia para resolver en la determinación de los acuerdos de colaboración.

7. Que, atendiendo a los objetivos de cooperación internacional, manifiestan su interés en fomentar la colaboración en actividades de docencia en grado y postgrado, extensión e investigación, así como en programas de movilidad científica de docentes, investigadores y estudiantes.

8- Que en consecuencia ambas partes acuerdan la suscripción del presente Convenio- Marco de Colaboración con arreglo a las siguientes cláusulas:

PRIMERA.- OBJETO: Las instituciones académicas intercambiarán sus experiencias y personal en los campos de la docencia de grado y postgrado, la investigación, la

extensión y la cultura en las áreas en que expresen su interés manifiesto proyectado en el marco de este convenio de colaboración.

SEGUNDA.- COORDINACION: Ambas partes se pondrán de acuerdo en los temas, programación, gastos y apoyos necesarios para cada uno de los proyectos a desarrollar, por medio de documentos específicos y complementarios a este convenio general.

TERCERA.- OBLIGACIONES:

a) Las partes facilitarán la utilización recíproca de sus bibliotecas, publicaciones, centros de documentación e instalaciones a los miembros de ambas instituciones cuando estos se encuentren desplazados a la sede de la contraparte, con absoluto respeto a las disposiciones por las que se rigen cada una de ellas.

b) Se comprometerán en la medida de lo posible al intercambio recíproco de información, documentación y publicaciones que elaboren en el ejercicio de sus funciones.

c) Facilitarán e incentivarán la asistencia y participación recíproca a cursos, conferencias, encuentros, estudios y seminarios que realicen periódicamente, dentro de las disponibilidades económicas.

d) Procurarán desarrollar programas académicos de investigación y de movilidad de profesorado y estudiantes, en particular en el ámbito del postgrado.

CUARTA.- A efectos de implementar y supervisar las actividades que surjan, la coordinación se efectuará por el Director y Representante Legal de la "Facultad de Derecho de Santa María" y el Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Cantabria o persona en quien delegue, sin perjuicio de que, en su caso, las actividades a desplegar se instrumenten en el correspondiente convenio que será suscrito -en el caso de la Universidad de Cantabria- por quien corresponda de acuerdo con su normativa interna.

QUINTA.- VIGENCIA Y RESOLUCION: El **CONVENIO** tendrá una vigencia de dos (2) años contados a partir de la fecha de su firma, salvo denuncia anticipada que hiciera cualquiera de las partes mediante notificación fehaciente con una antelación de al menos 30 días naturales. La denuncia no generará a favor de ninguna de las partes derecho a reclamar compensación ni indemnización alguna. El **CONVENIO** sólo podrá ser prorrogado por acuerdo escrito de ambas partes.

Las partes se comprometen, en cualquier caso de extincion del presente convenio, a desplegar las diligencias razonables con relacion a las actividades que se encontrasen en ejecucion al momenta de operarse aquella, salvo decision en contrario adoptada de comun acuerdo e instrumentada par escrito.

EI CONVENIO podra ser modificado par acuerdo escrito de las partes.

SEXTA: La celebracion del presente **CONVENIO** no implica ninqun tipo de compromiso previo de orden econornico o financiero a cargo de las partes. Las obligaciones de tal naturaleza seran objeto de prevision expresa en las acuerdos complementarios o convenios especificos.

SEPTIMA: El presente **CONVENIO** no representa un compromiso de exclusividad y par lo tanto no impide que cada parte pueda desarrollar sus actividades en forma independiente o asociandose a otros organismos. Las partes mantendran en todo momenta la independencia de sus estructuras tecnicas y administrativas.

OCTAVA: Las partes constituyen domicilios en las indicados en el encabezamiento, donde se tendran par validas todas las notificaciones realizadas en forma fehaciente y par escrito, dirigidas a las personas firmantes de este convenio o a quien ellas indiquen par escrito.

En prueba de conformidad de cuanto antecede, las partes firman el presente convenio en dos ejemplares originales, igualmente validos, en el lugar y fecha identificados.

Santa Maria, RS, Brasil, 10 de junio de 2015.

David Lantarón Barquin

Eduardo de Assis Brasil Rocha

Decano

Director

Facultad de Derecho de la Universidad de

Facultad de Derecho e Santa Marla

Cantabria

**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE
A UNIVERSIDAD DE CANTABRIA E
A FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA (BRASIL)**

A Universidad Cantabria e a Faculdade de Direito de Santa - FADISMA Maria (Brasil) concordam em estabelecer um programa de intercambio de estudantes, com a finalidade de proporcionar aos alunos participantes a oportunidade de internacionalizar seu programa de estudos nas seguintes condições:

1. Até 4 (quatro) alunos por ano poderão matricular-se na universidade/faculdade associada. A unidade de cálculo será de estudantes por semestre, um estudante de um ano do curso, equivalerá a dois alunos por semestre. Espera-se que, no decorrer deste acordo, o número de alunos do intercâmbio calculado com base alunos/semestre seja proporcional.
2. As universidades/faculdades e os alunos que participarem do programa não pagarão taxas de matrícula na instituição de destino. Os alunos do intercâmbio seguirão pagando as devidas taxas em sua universidade/faculdade de origem, bem como deverão responsabilizar-se de todas suas despesas pessoais, incluindo hospedagem, transporte, alimentação, plano de saúde e livros.
3. Os estudantes matriculados como alunos do intercâmbio deverão contratar um seguro de acidentes e repatriação.
4. Ambas as Universidades/faculdades deverão, obrigatoriamente, possuir cobertura de um seguro de danos contra terceiros.
5. A universidade/faculdade de origem ficará encarregada de identificar e selecionar os alunos para o programa de intercâmbio. A universidade/faculdade de origem deverá enviar previamente, com seis meses de antecedência, informações sobre os alunos participantes do intercâmbio.
6. Os estudantes do intercâmbio deverão estar matriculados em sua instituição de origem para realizar os estudos relacionados à obtenção de título, os quais não dão direito a receber título na instituição de destino.

7. Havendo existência de vagas, os alunos participantes do intercâmbio poderão cursar na universidade/faculdade de destino todas as disciplinas que contemplem os requisitos e pré-requisitos acadêmicos, de acordo com a lista de disciplinas equivalentes em ambas às instituições (em anexo), que servirá de orientação. Outras disciplinas do plano de estudos poderão ser cursadas, bastando haver o parecer positivo dos respectivos coordenadores institucionais, observados os requisitos relacionados ao idioma.
8. Todos os alunos participantes do intercâmbio deverão, obrigatoriamente, ter uma autorização prévia referente às disciplinas que pretendem cursar na instituição de destino. As referidas autorizações serão encaminhadas antecipadamente após do processo seletivo.
9. Logo após o término do período do intercâmbio, a instituição de destino disponibilizará para a instituição de origem um histórico acadêmico e as notas referentes às disciplinas cursadas.
10. Os estudantes matriculados como alunos do intercâmbio estarão sujeitos a todas as normas e regulamentos da universidade/faculdade de destino e a todas as leis e regulamentos do Estado onde a universidade/faculdade se encontre localizada.
11. A universidade/faculdade de destino proporcionará aos estudantes do intercâmbio as informações necessárias referentes aos cursos, bem como orientações nas matrículas e acesso às instalações da biblioteca.
12. Os estudantes matriculados como alunos do intercâmbio serão responsáveis por todos os processos referentes à obtenção do visto de entrada no país e todos os documentos necessários para garantir sua participação durante o período do intercâmbio.
13. A universidade/faculdade de destino oferecerá auxílio na procura de hospedagem, mas não se compromete em oferecê-la. Sendo assim, os estudantes matriculados como alunos do intercâmbio não poderão exigir que a instituição de destino se responsabilize pela estadia.
14. As cláusulas deste acordo poderão ser modificadas em comum acordo por escrito.
15. O acordo entra em vigor a partir da sua assinatura por um período de cinco anos e as partes poderão, em comum acordo, solicitar sua revisão e estender seu prazo.
16. A desistência unilateral do presente acordo poderá ocorrer, com o aviso prévio de 12 (doze) meses e garantido que os estudantes matriculados neste momento como alunos do intercâmbio possam concluir seus estudos.
17. Cada uma das partes está ciente de que a outra está sujeita ao cumprimento das leis referentes à educação e imigração de seu país.

18. Cada uma das partes deverá fazer a promoção de serviços de educação e formação da outra parte de forma profissional, mantendo a integridade e reputação da outra parte e seu respectivo setor de ensino e formação internacional.
19. As partes reconhecem que cada um é uma instituição sujeita às leis de privacidade e Proteção de dados pessoais de seu país e que devem cumprir as disposições destas leis com relação a qualquer um dos seus alunos, funcionários ou pesquisadores ligados este acordo de intercâmbio de estudantes. Esta lei pode, em alguns casos, restringir a transferência de informações pessoais de estudantes entre as universidades.

Assinado pelas partes como Acordo Internacional de Intercâmbio de Estudantes:

Nome: Eduardo de Assis Brasil Rocha
Geral
Faculdade de Direito de Santa Maria
Data: 02/agosto/2016

Nome: David Lantarón Barquín Cargo: Diretor
Cargo: Decano Facultad de Derecho
Universidad Cantabria
Data: 02/agosto/2016

ANEXO

LISTADO MATÉRIAS – ACUERDO DE INTERCAMBIO DE ESTUDIANTES ENTRE LA UNIVERSIDAD de CANTABRIA Y LA FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA

Posibles disciplinas para los estudiantes de FADISMA cursaren en UC, con las respectivas equivalencias curriculares:

ASIGNATURAS DE PRIMER CURSO

Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la FADISMA
G357	Historia e Instituciones de Derecho Romano	6.00	Básica	1. História do Direito 2. Direito Romano
G364	Introducción a las Instituciones Procesales	6.00	Básica	1. Teoria Geral do Processo
G361	Introducción al Derecho Civil	6.00	Básica	1. Direito Civil I

ASIGNATURAS DE SEGUNDO CURSO

Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la FADISMA
G463	Introducción y Fundamentos del Derecho Penal	6.00	Obligatoria	1. Direito Penal I
G474	Derecho Internacional Público I	6.00	Obligatoria	2. Direito Internacional Público
G475	Derecho Internacional Público II: Derecho de las Organizaciones Internacionales y de la Unión Europea	6.00	Obligatoria	1. Organizações Internacionais 2. Direito Comunitário e da Integração

ASIGNATURAS DE CUARTO CURSO

Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la FADISMA
G484	Derecho Urbanístico	6.00	Optativa	1. Direito Urbanístico
G483	Dimensión Europea e Internacional de la Paz, la Seguridad y los Derechos Humanos	6.00	Optativa	1. Direito Comunitário e da Integração 2. Direitos Humanos
G478	Protección Jurídica de los Consumidores	6.00	Optativa	1. Direito do Consumidor
G480	Derecho Ambiental	6.00	Optativa	1. Direito Ambiental

Posibles disciplinas para los estudiantes de UC cursaren en FADISMA, con las respectivas equivalencias curriculares:

ASIGNATURAS DE PRIMER SEMESTRE				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
INT0022	Direito Internacional Público	72 h	Obligatoria	Derecho Internacional Público
PRI0022	Direito Civil I	72 h	Obligatoria	Introducción al Derecho Civil
ETS0042	Direito Penal I	72 h	Obligatoria	Derecho Penal I

ASIGNATURAS DE TERCERO SEMESTRE				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
PRI0033	Direito Civil II	72 h	Obligatoria	Derecho Civil I
ETS00053	Direito Penal II	72 h	Obligatoria	Derecho Penal II

ASIGNATURAS DE CUARTO SEMESTRE				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
PRI0054	Direito Civil III (contratos)	90 h	Obligatoria	Derecho Civil II
ETS0044	Direito do Trabalho I	72 h	Obligatoria	Derecho del Trabajo I

ASIGNATURAS DE QUINTO SEMESTRE				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
ETS0075	Direito Penal IV	72 h	Obligatoria	Derecho Penal II
PRO0035	Direito Processual Civil II	72 h	Obligatoria	Derecho Procesal I
PRO0065	Direito Procesual Penal II	72 h	Obligatoria	Derecho Procesal Penal
ETS005	Direito do Trabalho II	72 h	Obligatoria	Derecho del Trabajo II

ASIGNATURAS DE SÉPTIMO SEMESTRE				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
ETS0077	Direito Ambiental	36 h	Obligatoria	Derecho Ambiental
PRI0087	Direito Civil Vi (familia)	72 h	Obligatoria	Derecho Civil IV
ETS0067	Direito do Consumidor	36 h	Obligatoria	Derecho de los consumidores

ASIGNATURAS DE DÉCIMO SEMESTRE

Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
ETS0110	Direito Tributario	72 h	Obligatoria	Derecho Tributario

Nombre: Eduardo de Assis Brasil Rocha

Cargo: Diretor Geral

Faculdade de Direito de Santa Maria

Nombre: Angel Pazos Carro

Cargo: Rector

Universidad Cantabria

ADITIVO I

ADITIVO PARA INCLUSÃO DE DISCIPLINAS AO ANEXO I DO ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE CANTABRIA E A FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA

Além das disciplinas elencadas no ANEXO I, as abaixo relacionadas são, por este Aditivo, inclusas enquanto possíveis disciplinas para os estudantes da FADISMA cursarem na UC.

Segue lista com as respectivas equivalências curriculares:

NOVAS DISCIPLINAS				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la FADISMA
G471	Contratación Mercantil	6.00	Obligatoria	Empresarial II
G481	Contratación Internacional	6.00	Optativa	Contratos Internacionais
G489	Fundamentos Clásicos de la Retórica Forense. Teoría y Práctica del Discuso ante los tribunales	6.00	Optativa	Retórica

Possíveis disciplinas para os estudantes da UC cursarem na FADISMA, com as respectivas equivalências curriculares:

NOVAS DISCIPLINAS				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
INT0060	Contratos Internacionais	36 h	Obligatoria	Contratación Internacional
PRI0108	Direito Empresarial II	36 h	Obligatoria	Contratación Mercantil
TDI9110	Retórica	36 h	Optativa	Fundamentos Clásicos de la Retórica Forense. Teoría y Práctica del Discurso ante los Tribunales

Nombre: Igor Andrei Cezne

Cargo: Vice-Coordenador do Curso de Direito

Faculdade de Direito de Santa Maria

Nombre: Enrique Herrera Ceballos Cargo: Cordinador de Movilidad Internacional Universidad Cantabria

ADITIVO II

ADITIVO PARA INCLUSÃO DE DISCIPLINAS AO ANEXO I DO ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE CANTABRIA E A FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA

Além das disciplinas elencadas no ANEXO I e no ADITIVO I, as abaixo relacionadas são, por este Aditivo, inclusas enquanto possíveis disciplinas para os estudantes da FADISMA cursarem na UC.

Segue lista com as respectivas equivalências curriculares:

NOVAS DISCIPLINAS				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la FADISMA
G362	Teoría de la Constitución	6	Obligatoria	Fundamentos do Direito Público e Privado

Possíveis disciplinas para os estudantes da UC cursarem na FADISMA, com as respectivas equivalências curriculares:

NOVAS DISCIPLINAS				
Código	Descripción	Créditos	Tipo	Equivalencia en la UC
EST9131	Fundamentos do Direito Público e Privado	2	Eletiva	Teoría de la Constitución

Nombre: Candisse Schirmer

Cargo: Coordenadora do Curso de Direito

Faculdade de Direito de Santa Maria

Nombre: Enrique Herrera Ceballos

Cargo: Cordinador de Movilidad Internacional

Universidad Cantabria

06/11/2017

REGULAMENTO INTERNO

INTERCÂMBIO IBERO-AMERICANO DE LONGA DURAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA – FADISMA/BRASIL E UNIVERSIDADE DE CANTABRIA – UC/ESPANHA

Tendo em conta os objetivos expostos no “Convenio Marco de Cooperación”, de 10 de junho de 2015 (Anexo I) e o “Acordo de Intercâmbio de Estudantes”, de 02 de agosto de 2016 e seu anexo de Listado de Equivalência de Disciplinas (Anexo II) celebrados entre a Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA e a Universidade de Cantabria – UC, o presente documento regulamenta, no âmbito da FADISMA, o Intercâmbio Ibero-americano de Longa Duração FADISMA/UC.

Cláusula Primeira – Objeto

O Intercâmbio Ibero-americano de Longa Duração é um programa permanente de intercâmbio, instituído pela FADISMA e pela UC para facilitar a mobilidade internacional dos alunos e docentes destas instituições visando à troca de conhecimentos, os interesses e os benefícios mútuos.

As disposições gerais sobre o Intercâmbio estão estabelecidas no Convenio Marco de Cooperación, de 10 de junho de 2015 e no “Acordo de Intercâmbio de Estudantes”, de 02 de agosto de 2016 e seu anexo de Listado de Equivalência de Disciplinas. O presente Regulamento não substitui nem se sobrepõe às disposições dos Regimentos e Normas Acadêmicas da FADISMA, bem como do Convenio Marco de Cooperación e o Acordo de Intercâmbio de Estudantes assinado por ambas as Instituições parceiras.

Cláusula Segunda – Disciplinas a serem Cursadas

A FADISMA e a UC, de comum acordo, elegeram a lista de disciplinas que seus estudantes poderão cursar na Instituição de destino e aproveitarem no currículo acadêmico na Instituição de origem (anexo do Anexo II).

Cláusula Terceira – Estudantes

A FADISMA poderá indicar no máximo 04 (quatro) alunos para cada edição do Intercâmbio Ibero-Americano. A indicação dos alunos obedecerá às disposições constantes do Edital de seleção específico para este fim.

Cláusula Quarta – Candidaturas dos alunos

Para candidatarem-se a uma das vagas, os alunos devem orientar-se pelo Listado de Disciplinas do Curso de Direito (anexo do Anexo II). Somente poderão participar os alunos que tenham preenchidos os pré-requisitos das disciplinas listadas da FADISMA e não contrariar nenhuma Norma Interna da Instituição para esta matrícula.

O aluno candidato somente poderá se matricular no máximo de 03 (três) disciplinas escolhidas de acordo com esta lista e no mínimo de 01 (uma disciplina).

A candidatura do aluno deverá ser feita por meio de inscrição em processo seletivo, obedecendo todos os critérios e prazos constantes no Edital de seleção específico e as disposições do presente Regulamento, sob sua inteira responsabilidade.

Cláusula Quinta - Atividades

As atividades do intercâmbio Ibero-Americano compreendem o envolvimento acadêmico do aluno por um período de um semestre letivo na Instituição de destino.

O aluno candidato, aprovado na seleção, estará se matriculando em disciplinas do Curso de Direito na FADISMA, de acordo com a cláusula anterior, e autorizado a cursar as disciplinas equivalentes na Faculdade de Direito da Universidade de Cantabria, na cidade de Santander, Espanha.

Deverá, o aluno selecionado, cumprir todas as atividades das disciplinas matriculadas de acordo com o Calendário Oficial da Instituição de destino, desde a frequência, avaliações, trabalhos e pesquisas indicadas pelos professores espanhóis. Aprovado nas referidas matérias, poderá, com o Histórico Oficial da Instituição de destino ser aprovado, mediante aproveitamento de estudos, nas disciplinas matriculadas na FADISMA.

O idioma das atividades será a língua oficial do país da Instituição de destino, neste caso o Espanhol para os selecionados da FADISMA.

Ficam abonadas as faltas, na FADISMA, dos alunos selecionados do Intercâmbio Ibero-Americano, no semestre letivo que estiverem matriculados na Instituição de destino.

As comunicações oficiais da Comissão de Seleção serão feitas por meio do Portal Acadêmico e material impresso afixado no Mural da Secretaria Geral.

Cláusula Sexta – Aproveitamento Acadêmico

Ao aluno que participar de todas as atividades e obtiver aproveitamento satisfatório, ou seja, aprovação nas disciplinas matriculadas do Intercâmbio Ibero- Americano obterá na Instituição de destino um Histórico Escolar com as referidas notas. De posse deste documento oficial e com a entrega na Secretaria Geral da FADISMA, após o período do Intercâmbio, será atribuída a aprovação nas disciplinas matriculadas, mediante aproveitamento de estudos.

O documento da Instituição de destino especificará as disciplinas, as notas e as atividades desenvolvidas no âmbito do Intercâmbio Ibero-Americano.

Cláusula Sétima – Obrigações

As obrigações da Instituição de Origem, da Instituição de Acolhida e do Aluno participante do Intercâmbio Ibero-Americano seguem o disposto nas Cláusulas deste Regimento, no Convenio Marco de Cooperación (Anexo I), no Acordo de Intercâmbio de Estudantes (Anexo II) e nas Normas Acadêmicas e Regimentais da FADISMA.

Além das obrigações acima referidas, é **de responsabilidade única do aluno participante do Intercâmbio:**

1. Manter-se informado sobre todas as notícias e procedimentos do Intercâmbio Ibero-Americano e fornecer todos os contatos atualizados de e-mail, telefone e endereço, tanto no país de origem como no de destino;
2. Ler com atenção todos os documentos que programam e regulamentam o Intercâmbio e candidatar-se somente na medida em que estiver de acordo com os seus termos;
3. Cumprir todas as etapas e procedimentos de seleção de acordo com o Edital específico;
4. Providenciar todos os documentos necessários para viabilizar seu deslocamento internacional, sendo por este procedimento única e inteiramente responsável;

5. Frequentar as aulas e cumprir com todas as obrigações acadêmicas da instituição de destino;
6. Solicitar as documentações em prazo adequado nas Secretarias das Instituições parceiras, obedecendo às estruturas e normas destes estabelecimentos;
7. Providenciar as Passagens de deslocamento terrestre e aéreo, ida e volta, de Santa Maria – RS – Brasil a Santander – Cantabria - Espanha de acordo com seus objetivos pessoais e obedecendo as datas dos Calendários Acadêmicos. Verificar e responsabilizar-se pelas taxas de embarque, multas ou taxas cobradas pelas empresas de transporte em função de extrapolação no peso ou volumes de bagagens permitidas;
8. Providenciar o alojamento na cidade de destino de acordo com seu interesse e possibilidade individuais, respeitando os prazos e legislações no destino;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas pessoais de alimentação, transporte, plano de saúde, livros, materiais didáticos, dentre outras, na Espanha;
10. Contratar um Seguro contra acidentes e repatriação, durante todo o período em que o aluno estiver no exterior;
11. Providenciar passaporte e toda a documentação de Visto de Estudante para o prazo do Intercâmbio Ibero-Americano;
12. Firmar Termo de Compromisso com a FADISMA;
13. Realizar matrícula nas disciplinas do intercâmbio junto à FADISMA;
14. Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também outros que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência no país em que se encontrar.

Cláusula Oitava – Investimento

Os alunos que participarem do programa não pagarão taxas de matrícula, semestralidade ou emolumentos na instituição de destino.

Os alunos do intercâmbio seguirão pagando as devidas semestralidades na FADISMA, nas disciplinas matriculadas, bem como deverão responsabilizar-se por todas as suas despesas pessoais na Espanha, incluindo hospedagem, transporte, alimentação, plano de saúde, livros, materiais didáticos, seguro, despesas com obtenção de passaporte e visto de estudante, dentre outras que houver.

Cláusula Nona - Coordenação do Curso

Cabe às Coordenações do Intercâmbio Ibero-Americano de Longa Duração, Brasil e Espanha, a sua estruturação e à Coordenação Geral da Graduação em Direito o apoio a operacionalização deste. Na realização das atividades, os

coordenadores contarão com o apoio da Secretaria Geral, do Setor de Comunicação e de todos os demais órgãos da FADISMA, na medida de suas competências.

Cláusula Décima - Vigência

O presente Regulamento tem vigência determinada pelo item 15 do Acordo de Intercâmbio de Estudantes e pelas determinações e aprovações do Conselho Superior da FADISMA.